

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia comunica aos interessados que receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no dia 14 de fevereiro de 2017 às 9h, em sua sede, situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, onde realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, conforme descrição abaixo:

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **aquisição de medicamentos, materiais pensos e materiais odontológicos para manutenção das Unidades de Saúde e Farmácia Básica deste município.**

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, vedado, entretanto, a terceirização do objeto do contrato.

2.2. Demais informações acerca do Edital e seus elementos constitutivos podem ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Candiba, no Setor de Licitações das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo Telefone: (77) 3661-2066.

2.3. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.

2.4. Não será permitida a participação de empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na Prefeitura Municipal de Candiba;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba;

d) Empresa em processo de falência ou concordatária.

2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

2.6. Os representantes deverão entregar as propostas em envelopes lacrados, com número do PREGÃO PRESENCIAL na parte externa, dirigida à Prefeitura Municipal.

III - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo III**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, **Anexo IV**, e os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

V - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, além da Razão Social da empresa.

5.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

5.4. Apresentar o preço por LOTE, conforme especificações do **Anexo I**, deste Edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

5.5. Os preços serão fixos, nestes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

VI - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na formulação da **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter obrigatoriamente o abaixo especificado:

a) Preço Unitário;

b) Preço Total da Proposta;

c) Na Proposta de Preços da empresa deverão estar computadas todas as despesas e custos relacionados com os materiais a serem fornecidos, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

d) O preço será definitivo não sendo admitida qualquer alteração posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados.

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas considerando-se a condição de pagamento previsto abaixo, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

f) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal ou recibo, depois de verificado o cumprimento integral do objeto deste Edital, devidamente atestado pelo preposto da CONTRATADA, tudo nos termos da legislação vigente.

g) O prazo de validade comercial da Proposta de Preços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação desta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

VII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

a) Prova de registro Comercial no caso de firma individual;

b) Prova de registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações;

c) Cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, (CNT e CNDA), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

k) Prova de regularidade relativa à CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07/07/2011);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- l) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- m) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante do ano vigente;
- n) Termo de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- o) Autorização de Funcionamento concedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- p) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório. Deverá ser apresentado o Balanço transcrito do Livro Diário. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de sua região, devidamente registrado por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- q) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da licitação;
- r) Apresentar Comprovante de Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de 10% (dez por cento), avaliados mediante Certidão da Junta Comercial referente ao Arquivamento do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou suas correspondentes alterações com data de no máximo 30 (trinta) dias;
- s) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de sua região:

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,7$

$$EG = \frac{PC+ELP}{AT}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

- t) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

7.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, especialmente a definida no art. 7º.

VIII - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

X - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

10.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das posturas.

10.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

10.5.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.2. O direito a ofertar Proposta de Preços inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

XI - DAS AMOSTRAS

11.1. Após declarado vencedor, o licitante deverá apresentar na própria sessão ao Pregoeiro, as amostras dos materiais ou produtos, de acordo com as especificações do(s) lote(s) vencido(s), sob pena de desclassificação.

11.2. Após o julgamento das amostras, a equipe responsável pelo Fundo Municipal de Saúde emitirá um parecer técnico, que atestará a aceitabilidade dos materiais ou produtos e o mesmo fará parte integrante do processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

XII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

12.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XIV - CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

14.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

14.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

14.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital.

14.7. A CONTRATADA ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal com recibo devidamente assinado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o recebimento do objeto licitado.

15.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XVI - REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços constantes na proposta poderão sofrer reajustes objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, pela variação do custo da produção, efetivamente comprovado pelo fabricante dos materiais ou produtos até a data do faturamento de cada remessa, conforme art. 65, letra d da Lei nº 8.666/93.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A forma de entrega será de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

17.2. Deverá a unidade CONTRATANTE proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

17.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na AFM, cabendo a este verificar a conformidade da entrega no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo do objeto.

XVIII - SANÇÕES

18.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas Cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

e) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

18.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XIX - RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93 e nº 10.520/02.

19.2. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

XX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.4. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.6. A despesa com a contratação para o objeto licitado correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.083 - Programa Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2.302 - Programa BLMAC - SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

21.7. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

<p>Anexo I - Proposta de Preços; Anexo II - Minuta do Contrato; Anexo III - Modelo de Credencial; Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação; Anexo V - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa; Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.</p>
--

21.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Candiba - BA, 01 de fevereiro de 2017

Renato Aparecido A. Moreira
Pregoeiro
Portaria nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e materiais odontológicos para manutenção das Unidades de Saúde e Farmácia Básica deste município.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1MG 20 COMPRIMIDOS		CX	195		
2	ANAFRANIL 25MG 20 COMPRIMIDOS		CX	150		
3	APLAUSE 30 COMPRIMIDOS		CX	120		
4	AKINETON 2MG 80 COMPRIMIDOS		CX	150		
5	ALBOCRESIL GEL 50G		TB	100		
6	ALDACTONE 100MG C/ 16 COMP.		CX	100		
7	ALDACTONE 25MG C/ 30 COMP.		CX	100		
8	ALDACTONE 50MG C/ 30 COMP.		CX	100		
9	ARADOIS 50MG 30 COMPRIMIDOS		CX	80		
10	ARCOXIA 90MG 07 COMPRIMIDOS		CX	210		
11	ATLANSIL 100MG 20 COMPRIMIDOS		CX	100		
12	BONALEN 70MG C/ 04 COMP.		CX	120		
13	CARBOLITUM 300MG 50 COMPRIMIDOS		CX	100		
14	CARNABOL C/ 20 COMP.		CX	160		
15	CARNABOL SUSP. 120ML		CX	160		
16	CARVEDILAT 3,125MG 30 COMPRIMIDOS		CX	100		
17	CELEBRA 200MG 10 COMPRIMIDOS		CX	100		
18	CEDUR RETARD 30 COMPRIMIDOS		CX	60		
19	CLORID. CICLOBENZA 10MG 30 COMP		CX	100		
20	COLPOTROFINE CRM. VAG. 30G		TB	75		
21	DEPAKENE 250MG 25 COMPRIMIDOS		CX	230		
22	DEPAKENE 500MG 50 COMPRIMIDOS		CX	120		
23	DEPAKOTE 500MG 30 COMPRIMIDOS		CX	100		
24	DEXA-CITONEURIN INJ. (03 AMP I + 03 AMP II)		CX	230		
25	DIABINESE 250 MG C/ 30 COMPRIMIDOS		CX	320		
26	DIPROSALIC SOL. 30ML		FR	100		
27	FLUIMUCIL D GRANULADO 16 ENVELOPES		CX	60		
28	FLUOXETINA 20NG C/ 28 CÁPSULAS		CX	300		
29	GENFIBROZILA 900MG 12 COMPRIMIDOS		CX	100		
30	GESTINOL 28 COMPRIMIDOS		CX	100		
31	LANZ 30MG C/ 28 COMP.		CX	100		
32	LEUCOGEN 80MG 20 COMPRIMIDOS		CX	60		
33	LEVERCTIN 6MG C/ 04 COMP.		CX	210		
34	LIPANON 250MG 15 COMPRIMIDOS		CX	100		
35	LIPITOR 10MG 30 COMPRIMIDOS		CX	60		
36	MATERNA 30 COMPRIMIDOS		CX	52		
37	MELLERIL 25MG 20 COMPRIMIDOS		CX	320		
38	MELLERIL 50MG 20 COMPRIMIDOS		CX	320		
39	MIOSAN 10MG 30 COMPRIMIDOS		CX	90		
40	NATRILIX 2,5MG 30 COMPRIMIDOS		CX	210		
41	NEXIUM 20MG C/ 28 COMP.		CX	54		
42	NEXIUM 40MG C/ 28 COMP.		CX	30		
43	OLCADIL 1MG C/ 20 COMP.		CX	210		
44	OLCADIL 2MG C/ 20 COMP.		CX	210		
45	OLCADIL 4MG C/ 20 COMP.		CX	100		
46	OMEPRAMIX C/ 07 CARTELAS		CX	27		
47	OS-CAL D 500MG C/ 60 COMP.		CX	75		
48	PONDERA 20MG 30 COMPRIMIDOS		CX	54		
49	PROLOPA 250MG C/ 30 COMP.		CX	27		
50	PURAN T4 100MG 30 COMPRIMIDOS		CX	320		
51	PYLORIPAC 07 BLISTERS		CX	54		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

52	RISPERIDON 1MG C/ 20 COMP.		CX	100		
53	RISPERIDON 2MG C/ 20 COMP.		CX	100		
54	RISPERIDON 3MG C/ 20 COMP.		CX	100		
55	ROHYPNOL 1MG C/ 20 COMP.		CX	320		
56	ROVAMICINA 1,5MIU 16 COMPRIMIDOS		CX	54		
57	SERENATA 50MG 20 COMPRIMIDOS		CX	54		
58	SERTRALINA 50MG C/ 28 COMP.		CX	100		
59	SINEMET 25/250MG C/ 30 COMP.		CX	100		
60	TARFLEX SHAMPOO 120ML		FR	52		
61	TORVAL CR 500MG 30 COMPRIMIDOS		CX	100		
62	TRAVATAN COL. 2,5ML		FR	30		
63	TRILEPTAL 300 C/ 20 COMPRIMIDOS		CX	100		
64	TRILEPTAL 600 C/ 20 COMPRIMIDOS		CX	60		
65	TRUSOPT SOL. OFT. 2% 5ML		FR	54		
66	VALTRIAN 25MG C/ 30 COMP.		CX	100		
67	ULTRACET 325MG C/ 10 COMP.		CX	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$						

LOTE 02 - MEDICAMENTOS II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML INFANTIL		FR	150		
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO		FR	150		
3	ACICLOVIR 200MG C/ 450 COMP.		CX	4		
4	ACICLOVIR 50MG/G POMADA 10G		TB	100		
5	ALBENDAZOL 4% 10ML		FR	700		
6	ALBENDAZOL 400MG C/ 01 COMP.		CX	700		
7	AMBROXOL XPE ADT. 100ML		FR	350		
8	AMBROXOL XPE INF. 100ML		FR	350		
9	AMITRIPTILINA 25MG C/ 20 COMP.		CX	150		
10	AMPICILINA 500MG C/ 500 COMP.		CX	18		
11	AMPICILINA SUSP. 60ML		FR	350		
12	ATENOLOL 100MG C/ 480 COMP.		CX	70		
13	ATENOLOL 25MG C/ 480 COMP.		CX	70		
14	ATENOLOL 50MG C/ 480 COMP.		CX	70		
15	BESILATO ANLODIPINO 10MG 30 COMP.		CX	53		
16	BESILATO ANLODIPINO 5MG 30 COMP.		CX	70		
17	BETAMETASONA ELIXIR 120ML		FR	175		
18	BETAPROSPAN INJ. C/ 01 AMP.		CX	175		
19	BEZAFIBRATO 200MG C/ 20 COMP.		CX	70		
20	BROMAZEPAN 3MG C/ 20 COMP.		CX	350		
21	BROMAZEPAN 6MG C/ 20 COMP.		CX	350		
22	BROMOPRIDA 10MG C/ 20 COMP.		CX	350		
23	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML		FR	350		
24	BUSONID AQ NASAL 50MG 120 DOSES		FR	70		
25	CARBAMAZEPINA 400MG C/ 20 COMP.		CX	350		
26	CARBOCISTEÍNA XPE 25MG/ML		FR	350		
27	CARBOCISTEÍNA XPE 50MG/ML		FR	350		
28	CETOCONAZOL CREME 30G		TB	1.050		
29	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML		FR	175		
30	CIMETIDINA 200MG C/ 500 COMP.		CX	70		
31	CINARIZINA 25MG C/ 30 COMP.		CX	350		
32	CINARIZINA 75MG C/ 30 COMP.		CX	350		
33	CIPROFLOXACINA 500MG C/ 14 COMP.		CX	175		
34	CLORPROMAZINA 100MG C/ 200 COMP.		CX	35		
35	CLORTALIDONA 50MG C/ 30 COMP.		CX	350		
36	COMPLEXO B DRÁGEAS C/ 100 COMP.		CX	105		
37	COMPLEXO B XPE 100ML		FR	700		
38	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML		FR	700		
39	DIAZEPAN 5MG C/ 200 COMP.		CX	105		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

40	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 60G		TB	350		
41	DIMETICONA 40MG C/ 600 COMP.		CX	35		
42	DIMETICONA GTS 10ML		FR	700		
43	DIPIRONA SÓDICA XPE 100ML		FR	350		
44	DROPROPIZINA XPE 1,5MG/ML		FR	175		
45	DROPROPIZINA XPE 3,0MG/ML		FR	175		
46	ENALAPRIL 10MG C/ 500 COMP.		CX	70		
47	ENALAPRIL 20MG C/ 500 COMP.		CX	70		
48	ENALAPRIL 5MG C/ 500 COMP.		CX	70		
49	FENITOÍNA 100MG C/ 100 COMP.		CX	105		
50	FINASTERIDA 5MG C/ 30 COMP.		CX	35		
51	FLUCONAZOL 150MG 01 CÁPSULA		CX	150		
52	GLIMEPIRIDA 2MG C/ 30 COMP.		CX	35		
53	GLIMEPIRIDA 4MG C/ 30 COMP.		CX	35		
54	GYNOMAX CRM. VAG. 35G		TB	35		
55	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML		FR	700		
56	HYTOS PLUS GTS 15ML		FR	105		
57	HYTOS PLUS XPE 100ML		FR	105		
58	IBUPROFENO 300MG C/ 500 COMP.		CX	18		
59	IBUPROFENO 600MG C/ 500 COMP.		CX	18		
60	LEVOFLOXACINO 500MG C/ 10 COMP.		CX	70		
61	LORATADINA 5MG/5ML XPE 100ML		FR	175		
62	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG C/ 30 COMP.		CX	70		
63	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG C/ 30 COMP.		CX	70		
64	MAL. DEXCLORF + BETAMETASONA XPE 120ML		FR	350		
65	MELOXICAN 15MG C/ 10 COMP.		CX	150		
66	MELOXICAN 7,5MG C/ 10 COMP.		CX	150		
67	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG C/ 30 COMP.		CX	35		
68	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG C/ 30 COMP.		CX	35		
69	NIMESULIDA 100MG C/ 504 COMP.		CX	70		
70	NIMESULIDA GTS 50MG/ML		FR	350		
71	NORFLOXACINO 400MG C/ 14 COMP.		CX	150		
72	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML		FR	200		
73	RANITIDINA 150MG C/ 500 COMP.		CX	35		
74	RANITIDINA 150MG/10ML XPE		FR	70		
75	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML		FR	350		
76	SECNIDAZOL 1000MG C/ 200 COMP.		CX	4		
77	SULFA+TRIMETROPINA C/ 500 COMP.		CX	35		
78	TANDRIFLAN C/ 30 COMP.		CX	53		
79	TARTARATO DE BRIMONIDINA COL. 5ML		FR	35		
80	TYLEX 30MG C/ 12 COMP.		CX	70		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$						

LOTE 03 - MATERIAL PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UN		PCT	250		
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML		LT	240		
3	ÁLCOOL 70% 1000ML		LT	200		
4	ÁLCOOL EM GEL		FR	240		
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		RL	220		
6	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA		UN	80		
7	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE		UN	50		
8	ATADURA DE CREPOM 10CM C/ 12 UN		PCT	600		
9	ATADURA DE CREPOM 15CM C/ 12 UN		PCT	500		
10	ATADURA DE CREPOM 20CM C/ 12 UN		PCT	400		
11	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L		UN	300		
12	COLETOR UNIVERSAL S/ CX		UN	20.000		
13	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM C/ 500 UN		PCT	700		
14	DEGERMANTE (PVPI)		L	240		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

15	ESCOVA GINECOLOGIA C/ 100		PCT	300		
16	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M		UN	350		
17	ESPECULO VAGINAL DESC G		UN	1.500		
18	ESPECULO VAGINAL DESC M		UN	2.000		
19	ESPECULO VAGINAL DESC P		UN	2.500		
20	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND		CX	150		
21	LAMINA MICROSCOPIA 26x76 FOSCA C/ 50		CX	200		
22	LUVA PROCEDIMENTO M C/ 100UN		CX	400		
23	LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100UN		CX	600		
24	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO C/ 50 UN		PCT	350		
25	SERINGA DESC. C/ AGULHA 1ML		UN	7.000		
26	SERINGA DESC. C/ AGULHA 3ML		UN	10.000		
27	SERINGA DESC. C/ AGULHA 5ML		UN	10.000		
28	SERINGA DESC. C/ AGULHA 10ML		UN	10.000		
29	SERINGA DESC. C/ AGULHA 20ML		UN	7.500		
30	TÓPICO (PVPI)		FR	240		
31	TOUCA DESC. C/ 100 UN		PCT	200		
32	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UN		CX	150		
33	FITA MICROPOLE 100X10		UN	120		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 - R\$						

LOTE 04 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO GEL EM SERINGA		TB	80		
2	ADESIVO (PRIME & BOND) 2.1 4ML		CX	30		
3	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA C/ 100		CX	100		
4	AGULHA GENGIVAL DESC. 27G LONGA C/ 100		Cx	50		
5	ALGODÃO ROLETE 100UN		PCT	400		
7	AMALGAMA CAPS 01 PORÇÃO CX C/ 50		Cx	20		
8	AMALGAMA CAPS 02 PORÇÃO CX C/ 50		Cx	100		
7	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/VASO C/ 50 TBS		CX	50		
8	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% C/VASO C/ 50 TBS		CX	40		
9	CIMENTO PROVISÓRIO (PULPO SAN) LÍQ. 10ML		FR	40		
10	CIMENTO PROVISÓRIO (PULPO SAN) PÓ 50G		FR	40		
11	CUNHA, USO ODONTOLÓGICO, PEQUENA, DE MADEIRA, PARA RESTAURAÇÕES		CX	40		
12	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL C/ 50 UN		CX	4		
13	FIXADOR (SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA) 475ML		FR	12		
14	FLÚOR GEL 200ML		FR	150		
15	ESCOVA DE ROBSON		UN	100		
16	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05		UN	200		
17	HEMOSTÁTICO SOL. TÓPICA 10ML		FR	30		
18	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDRO C) COMPLETO		KIT	30		
19	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G		PT	140		
20	IONÔMERO DE VIDRO R LÍQ. 8ML		UN	50		
21	IONÔMERO DE VIDRO R PÓ 10G		UN	50		
22	MAT. REST. PROVISÓRIO (IRM) PÓ + LÍQUIDO		CX	20		
23	MERCÚRIO ODONTOLÓGICO 100G		FR	10		
24	MOLDEIRAS DESC. P/ FLÚOR C/ 100UN		PCT	30		
25	PASTA PROFILÁTICA 90G		TB	100		
26	PINCEL MICROBUSH C/100UN		PT	150		
27	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1		TB	50		
28	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2		TB	50		
29	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3		TB	50		
30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3.5		UN	40		
31	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2		UN	40		
32	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3		UN	30		
33	REVELADOR 475ML		FR	14		
34	SEDA ODONTOLÓGICA 4-0 C/ AG. C/ 24 UN		CX	25		
35	SUGADOR DESC. 40 UN		PCT	300		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

36	TIRA DE AÇO 4MM		ENV	100		
37	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO RESINA C/ 150		CX	100		
38	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50		ENV	420		
39	TIRA MATRIZ 5MM		UN	200		
40	TIRA MATRIZ 7MM		UN	200		
41	VERNIZ CAVITÁRIO 15ML		FR	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 - R\$						

LOTE 05 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (SAMU)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXÂMICO		AMP	600		
2	ADRENALINA 1MG/ML		AMP	400		
3	BUTILBROM. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		AMP	3.000		
4	CLORIDRATO DE AMIODARONA		AMP	250		
5	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA		AMP	6500		
6	DEXAMETASONA 4MG		AMP	3000		
7	DICLOFENACO SÓDICO 75MG		AMP	3000		
8	DIPIRONA SÓDICA		AMP	3.000		
9	DRAMIN B6		AMP	400		
10	FUROSEMIDA		AMP	1.500		
11	GLICOSE 25%		AMP	1.800		
12	HIDROCORTISONA 500MG EV/IV		AMP	500		
13	NOOTROPIL 1G		AMP	650		
14	OMEPRAZOL IV		AMP	300		
15	RANITINA 50MG/2ML		AMP	1000		
16	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG		AMP	800		
VALOR TOTAL DO LOTE 05 - R\$						

LOTE 06 - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS (SAMU)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C/ 100		CX	50		
2	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CX C/ 100		CX	50		
3	ÁLCOOL 70% 1000ML		LT	2400		
4	ÁLCOOL IODADO 1000ML		LT	60		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX C/ 100		CX	30		
6	ALGODÃO HIDRÓFILO		RL	120		
7	ATADURA DE CREPOM 10CM 12 UN		DZ	150		
8	ATADURA DE CREPOM 15CM 12 UN		DZ	150		
9	ATADURA DE CREPOM 20CM 12 UN		DZ	150		
10	CAIXA PARA MAT PERFUROCORTANTE 13L		UN	100		
11	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 500 UN		PCT	300		
12	EQUIPO MACROGOTAS C/ INFUSOR LATERAL		UN	800		
13	EQUIPO MICROGOTAS C/ INFUSOR LATERAL		UN	200		
14	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M		UN	240		
15	FITA MICROPOROSA		UN	100		
16	LUVA PROCEDIMENTO P 100 UN		CX	100		
17	LUVA PROCEDIMENTO G 100 UN		CX	100		
18	LUVA PROCEDIMENTO M 100 UN		CX	120		
19	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UN		CX	100		
20	SCALP - Nº 19		UN	1000		
21	SCALP - Nº 21		UN	1000		
22	SCALP - Nº 23		UN	1000		
23	SCALP - Nº 25		UN	1000		
24	SERINGA DESC. 1ML COM AGULHA		UN	2.000		
25	SERINGA DESC. 3ML COM AGULHA		UN	4.000		
26	SERINGA DESC. 5ML COM AGULHA		UN	4.000		
27	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA		UN	4.000		
28	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA		UN	2.000		
30	SORO FISIOLÓGICO 250ML EV/IV		UN	800		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

31	SORO FISIOLÓGICO 500ML EV/IV		UN	1.200		
32	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML EV/IV		UN	1.000		
33	SORO GLICOSADO 5% 250ML EV/IV		UN	800		
34	SORO GLICOSADO 5% 500ML EV/IV		UN	1.000		
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML		UN	1.000		
36	SORO GLICOSADO 5% 100 ML		UN	600		
37	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML		UN	300		
38	SORO RINGER LACTADO 500 ML		UN	300		
39	ÁLCOOL GEL 500 ML		UN	72		
VALOR TOTAL DO LOTE 06 - R\$						

VALOR TOTAL DOS LOTES: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): _____

DATA: ____/____/____

CARIMBO DO CNPJ

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2017

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado o **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.634.059/0001-58, situado à Praça Kennedy, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Noélio de Souza Bebé Júnior, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo(a) Sr.(ª) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, e disposições da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de medicamentos, materiais pensos e materiais odontológicos para manutenção das Unidades de Saúde e Farmácia Básica deste município**, de acordo com as especificações constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, que independente de transcrição integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.083 - Programa Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2.302 - Programa BLMAC - SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total deste contrato é de R\$ _____, para a aquisição de medicamentos, materiais pensos e materiais odontológicos para manutenção das Unidades de Saúde e Farmácia Básica deste município, adquiridos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 1º - Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, por dispositivos legais específicos.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos medicamentos e/ou materiais desta licitação será mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável do setor, em até 08 (oito) dias contados da notificação ao licitante vencedor, via fax ou ofício.

Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado, com anuência da comissão de licitação, na forma da Lei, em face de ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo do presente contrato é a partir da assinatura e terminará em **31 de dezembro de 2017**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Realizar o fornecimento dos materiais constantes na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos estipulados no Edital, sem prejuízo de outros encargos previstos na Lei do Contrato;
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- c) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8666/93;
- d) De manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.
- e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- f) Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do contrato, a fim de serem adotadas providências cabíveis.
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes a este Contrato.
- h) Garantir o fornecimento rigorosamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a refazer às suas custas os materiais incorretos e determinados pelo **CONTRATANTE**.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o 5º (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8666/93.
- b) À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer momento, a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- c) Fazer o pagamento a **CONTRATADA**, conforme Cláusula III deste contrato, através de depósito bancário em conta corrente a ser designado pela **CONTRATADA**.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada, mediante ordem de fornecimento.

§ 1º - O recebimento dos materiais deste Contrato, se concretizará depois de adotados pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Candiba - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia por atraso na entrega dos produtos, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos produtos entregues com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL:

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba - BA, ____ de _____ de 2017

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)....., CNPJ nº....., com sede à....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(ua) Procurador(a) o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua....., nº....., como meu(inha) mandatário(a), a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº....., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____, ____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA